

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 671, de 19 de março de 2015, a seguinte alteração:

“Art. XX. O Tribunal de Contas da União deverá fiscalizar as entidades desportivas profissionais de futebol que aderirem ao PROFUT.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Tribunal de Contas da União tem como objetivo primordial examinar as prestações de contas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos federais. Pode examinar também as contas de Estado, município ou mesmo de entidades privadas que receberem esses recursos. As prestações de contas são encaminhadas anualmente ao Tribunal pelo controle interno de cada órgão para apreciação e julgamento quanto ao fiel cumprimento no estabelecido no convênio ou nos instrumentos congêneres.

As entidades desportivas profissionais de futebol receberão vultosos benefícios fiscais do Poder Público. Dessa forma, nada mais justo que o Tribunal de Contas da União, zeloso na aplicação dos recursos públicos, as fiscalize.

Deputado **ARNALDO JORDY**  
PPS/PA

